



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
SETOR DO MEIO AMBIENTE

ALVARÁ FLORESTAL

NÚMERO

005/2012

Processo de Origem: n° 269, de 27 de setembro de 2011.

Protocolo n° 0114/2011

Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente

Nome Ivone José Pazuch	CPF 343.342.110-20
----------------------------------	------------------------------

Endereço Residencial Linha Sete de Setembro, s/n°

Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS	Telefone 55 – 9997 5673
---	-----------------------------------

Identificação da propriedade

N° da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis 12.441	Comarca do Município de Frederico Westphalen
---	---

Endereço Linha Sete de Setembro, s/n°	Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS
---	---

Coordenadas Geográficas Lat: -27.399327 Long: -53.451596	Área total do imóvel: 12,5 ha	Área licenciada: 0,46 ha
--	---	------------------------------------

Identificação do Responsável Técnico (RT)

Nome Maiquel Anese	Registro Conselho CREA RS 170959	ART n° 6283309
------------------------------	--	--------------------------

Objeto do Alvará

O presente Alvará autoriza supressão de vegetação em estágio médio de regeneração natural em propriedade rural, conforme disposto na Lei n° 11.428/06, Decreto n° 6.660/08 e Res. CONAMA 33/94 e Laudo de Vistoria n° 26/2012, com a finalidade de implantação de lavoura anual. Os indivíduos a serem suprimidos foram identificados e demarcados no local e são das espécies listadas a seguir. Na sequência da descrição de cada espécie, estão informados os volumes individuais de lenha e de toras, respectivamente: *Apuleia leiocarpa* (2,57m³/ 15,37m³), *Cupania vernalis* (0,19m³/ 1,11m³), *Schefflera morototoni* (0,05m³/ 0,29m³), *Machaerium stipitatum* (0,14m³/ 0,83m³), *Ocotea puberula* (1,84m³/ 11,05m³), *Nectandra lanceolata* (1,32m³/ 7,88m³), *Helietta apiculata* (0,09m³/ 0,52m³), *Nectandra megapotamica* (0,5m³/ 2,99m³), *Allophylus edulis* (0,09m³/ 0,58m³), *Ateleia glazioviana* (0,91m³/ 5,42m³), *Luechea divaricata* (0,11m³/ 0,91m³), *Casearia sylvestris* (0,03m³/ 0,11m³), *Tetrorchidium rubrivenium* (0,37m³/ 2,23m³), *Plinia trunciflora* (0,36m³/ 2,16m³), *Parapiptadenia rigida* (0,32m³/ 1,89m³), *Cedrela fissilis* (1,38m³/ 5,13m³).

Volume de lenha: 10,26 m³	Volume de toras: 61,46 m³
---	---

Reposição Florestal	Prazo até: abril/2013.
----------------------------	-------------------------------

Em consonância com a Lei n° 9.519/92 e Decreto n° 35.355/98, para a reposição florestal obrigatória, o requerente deverá plantar e conduzir, no mínimo, 100 mudas de espécies nativas em área de sua propriedade, preferencialmente, em Área de Preservação Permanente. Além disso, conforme Projeto de Compensação Florestal, deverá isolar e preservar 900m² de área de sua propriedade além da Reserva Legal.

Observações

Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08. O proprietário deverá, por ocasião da supressão, empilhar o material fora da área em questão para aferição do volume de lenha pela autoridade competente.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:	Assinatura do Requerente:
--	---------------------------

Taquaruçu do Sul, 9 de abril de 2012.